

6 — Os candidatos deverão identificar-se através do respectivo bilhete de identidade ou cartão profissional.

7 — A folha de respostas que integra o teste deve ser preenchida utilizando caneta ou esferográfica de cor preta.

8 — É absolutamente interdito, sob pena de exclusão, o uso de meios de comunicação, nomeadamente telefones, *bips* ou computadores.

9 — Na realização do teste é permitida a utilização de elementos de consulta, com excepção de computadores.

9 de Maio de 2006. — O Director de Serviços, *Laudelino Pinheiro*.

Aviso (extracto) n.º 5987/2006 (2.ª série). — Nos termos do n.º 2.1 da parte II do regulamento de avaliação permanente do pessoal do grupo de administração tributária, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 7, de 11 de Janeiro de 2005, informam-se os interessados de que o 3.º teste a realizar pelos inspectores tributários de nível 1, grau 4 (ciclo iniciado por despacho de 3 de Maio de 2005 do director-geral dos Impostos — 1.º teste realizado em 3 de Dezembro de 2005), se realizará no dia 28 de Outubro de 2006, às 10 horas, na Escola Secundária Maria Amália Vaz de Carvalho, sita na Rua de Rodrigo da Fonseca, 115, 1099-069 Lisboa.

1 — A lista dos funcionários a que se destina o teste encontra-se afixada nos serviços da DGCI a partir da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*.

2 — O teste terá a duração de três horas e incidirá sobre as seguintes matérias:

- a) Princípios constitucionais do sistema fiscal português;
- b) Imposto sobre o património;
- c) Imposto do selo;
- d) Imposto sobre o valor acrescentado;
- e) Auditoria financeira;
- f) Impostos sobre o rendimento;
- g) Lei geral tributária;
- h) Código de Procedimento e de Processo Tributário;
- i) Regime Complementar do Procedimento de Inspeção Tributária;
- j) Regime Geral das Infracções Tributárias.

3 — A legislação e bibliografia aconselhadas são as indicadas para o 1.º e 2.º testes.

4 — O sistema de classificação é o constante dos n.ºs 3.1 e 3.2 da parte II do regulamento de avaliação permanente.

5 — Nos termos do n.º 1.6 da parte II do regulamento de avaliação permanente, e sem prejuízo do disposto no n.º 1.5, a não realização do teste determina para os faltosos o início de um novo ciclo de avaliação.

6 — Recomenda-se aos candidatos que compareçam no local de realização da prova com a antecedência suficiente que lhes permita conhecer, através das listas aí afixadas, a distribuição por salas e a estarem presentes com a antecedência mínima de quinze minutos na sala que lhes foi destinada.

7 — Os candidatos deverão identificar-se através do respectivo bilhete de identidade ou cartão profissional.

8 — A folha de respostas que integra o teste deve ser preenchida utilizando caneta ou esferográfica de cor preta.

9 — É absolutamente interdito, sob pena de exclusão, o uso de meios de comunicação, nomeadamente telefones, *bips* ou computadores.

10 — Na realização do teste é permitida a utilização de elementos de consulta, com excepção de computadores.

9 de Maio de 2006. — O Director de Serviços, *Laudelino Pinheiro*.

Rectificação n.º 787/2006. — Por ter saído com inexactidão o aviso (extracto) n.º 5479/2006 (2.ª série), no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 90, de 10 de Maio de 2006, a pp. 6777 e 6778, rectifica-se que onde se lê «Ao abrigo do artigo 94.º do Decreto Regulamentar n.º 42/83, de 20 de Maio, o chefe do Serviço de Finanças de Torres Vedras 1 [...] 1 de Março de 2006. — O Chefe do Serviço de Finanças de Torres Vedras 1, *Acácio Pires André*.» deve ler-se «Ao abrigo do artigo 94.º do Decreto Regulamentar n.º 42/83, de 20 de Maio, o chefe do Serviço de Finanças de Torres Vedras 2 [...] 1 de Março de 2006. — O Chefe do Serviço de Finanças de Torres Vedras 2, *Acácio Pires André*.».

10 de Maio de 2006. — A Chefe de Divisão, *Ángela Santos*.

Rectificação n.º 788/2006. — Por terem saído com inexactidão os despachos (extractos) n.ºs 9136/2006 e 9269/2006 (2.ª série), publicados no *Diário da República*, 2.ª série, n.ºs 80 e 81, de 24 e de 26 de Abril de 2006, a pp. 5979 e 6062, respectivamente, rectifica-se que onde se lê, no despacho n.º 9136/2006, «4 de Abril de 2006. — O

Director de Finanças, *Telmo Joaquim da Rocha Tavares*.» deve ler-se «5 de Abril de 2006. — O Director de Finanças, *Telmo Joaquim da Rocha Tavares*.» e, no despacho n.º 9269/2006, onde se lê «5 de Abril de 2006. — O Director de Finanças, *Telmo Joaquim da Rocha Tavares*.» deve ler-se «4 de Abril de 2006. — O Director de Finanças, *Telmo Joaquim da Rocha Tavares*.».

11 de Maio de 2006. — A Chefe de Divisão, *Ángela Santos*.

Direcção-Geral do Património

Aviso (extracto) n.º 5988/2006 (2.ª série). — Por despacho de 4 de Maio de 2006 do director de serviços Administrativos, por delegação de competências:

Rute Ezaguy Katzan — nomeada definitivamente, precedendo concurso e obtida confirmação de cabimento orçamental da 3.ª Delegação da Direcção-Geral do Orçamento, na categoria de assistente administrativa principal, da carreira de assistente administrativo, do quadro de pessoal desta Direcção-Geral, com efeitos a partir da data da assinatura do termo de aceitação.

4 de Maio de 2006. — O Director de Serviços Administrativos, *António Adriano de Matos Almeida*.

Direcção-Geral de Protecção Social aos Funcionários e Agentes da Administração Pública (ADSE)

Despacho (extracto) n.º 11 050/2006 (2.ª série). — Por meu despacho de 17 de Abril de 2006:

Licenciada Sandra Maria Garcez Tavares de Melo Mendes Rodrigues, assistente administrativa do quadro de pessoal da Direcção-Geral de Protecção Social aos Funcionários e Agentes da Administração Pública (ADSE) — nomeada, em comissão de serviço extraordinária, pelo período de um ano, na categoria de técnico superior de 2.ª classe desta Direcção-Geral, para possível reclassificação profissional nesta categoria, de acordo com o previsto no Decreto-Lei n.º 497/99, de 19 de Novembro. (Não carece de visto ou declaração de conformidade do Tribunal de Contas.)

21 de Abril de 2006. — O Director-Geral, *Luís Manuel dos Santos Pires*.

Direcção-Geral do Tesouro

Rectificação n.º 789/2006. — Por ter saído com inexactidão o despacho (extracto) n.º 10 031/2006, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 88, de 8 de Maio de 2006, a p. 6654, rectifica-se que onde se lê «coordenadora do Núcleo de Contas do Tesouro» deve ler-se «coordenadora do Núcleo de Contas de Clientes».

8 de Maio de 2006. — O Director-Geral, *José Castel-Branco*.

Inspeção-Geral da Administração Pública

Despacho (extracto) n.º 11 051/2006 (2.ª série). — Por despachos do inspector-geral da Administração Pública e do director-geral das Pescas e Aquicultura de 17 de Março de 2006:

Pedro Manuel Rocha Cabrita de Lemos Pinheiro, assistente administrativo especialista do quadro de pessoal da Direcção-Geral das Pescas e Aquicultura — autorizada a requisição a fim de exercer funções nesta Inspeção-Geral, nos termos do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, com efeitos a 28 de Abril de 2006.

4 de Maio de 2006. — O Inspector-Geral, *Pessoa de Amorim*.

Inspeção-Geral de Finanças

Rectificação n.º 790/2006. — Por ter sido publicado com inexactidão no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 90, de 10 de Maio de 2006, o despacho n.º 10 285/2006 (2.ª série), relativo à renovação da comissão de serviço do inspector de finanças-chefe licenciado António Maria de Sousa Caniceiro, rectifica-se que onde se lê «revela

um bom desempenho» deve ler-se «revela um muito bom desempenho».

11 de Maio de 2006. — O Inspector-Geral, *José Maria Teixeira Leite Martins*.

MINISTÉRIOS DAS FINANÇAS E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E DO AMBIENTE, DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL

Despacho conjunto n.º 411/2006. — Na sequência da atribuição à Comissão para as Alterações Climáticas (CAC), através da Resolução do Conselho de Ministros n.º 33/2006, de 24 de Março, da qualidade de autoridade nacional designada para os mecanismos de flexibilidade do protocolo de Quioto, torna-se necessário proceder à fixação do estatuto remuneratório do coordenador do comité executivo previsto no n.º 3 da referida resolução do Conselho de Ministros.

Assim, nos termos do disposto no n.º 13 da citada Resolução do Conselho de Ministros n.º 33/2006, de 24 de Março, determina-se que o coordenador do comité executivo da CAC seja equiparado, para efeitos de remuneração, a cargo de direcção superior de 1.º grau, incluindo-se as despesas de representação.

24 de Abril de 2006. — O Ministro de Estado e das Finanças, *Fernando Teixeira dos Santos*. — O Ministro do Ambiente, do Ordenamento do Território e do Desenvolvimento Regional, *Francisco Carlos da Graça Nunes Correia*.

MINISTÉRIOS DAS FINANÇAS E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E DAS OBRAS PÚBLICAS, TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES

Despacho conjunto n.º 412/2006. — Considerando que a servidão radioelétrica de protecção à ligação hertziana entre os centros radioelétricos de Sobral de Monte Agraço e de Montejunto, situados, respectivamente, na Estação de Feixes Hertzianos de Sobral de Monte Agraço, na Avenida do 1.º de Maio, 48, em Sobral de Monte Agraço, e na Estação de Feixes Hertzianos de Montejunto, na Serra de Montejunto, pertencentes à então Portugal Telecom, S. A., hoje denominada PT Comunicações, S. A., não tem actualmente razão de existir nos termos definidos no Despacho Conjunto n.º 345/98, de 29 de Abril, do Ministro das Finanças e do Ministro do Equipamento, do Planeamento e da Administração do Território, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 118, de 22 de Maio de 1998, em virtude de ter sido desactivada a ligação que aquela servidão protegia;

Considerando que o direito de propriedade deve presumir-se livre e que a servidão traduz um encargo, o qual só deve existir quando for necessário, isto é, enquanto a coisa dominante exercer a utilidade pública que determinou a sua constituição;

Considerando o disposto nos artigos 5.º e 14.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 597/73, de 7 de Novembro, e no artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 215/87, de 29 de Maio, determina-se o seguinte:

- 1) As áreas adjacentes ao percurso da ligação hertziana entre os centros radioelétricos de Sobral de Monte Agraço e de Montejunto, numa distância de 18,746 km, são desoneradas da servidão radioelétrica e das outras restrições de utilidade pública a que estavam sujeitas;
- 2) É revogado o Despacho Conjunto n.º 345/98, de 29 de Abril, do Ministro das Finanças e do Ministro do Equipamento, do Planeamento e da Administração do Território, de 29 de Abril de 1998.

26 de Abril de 2006. — O Ministro de Estado e das Finanças, *Fernando Teixeira dos Santos*. — O Ministro das Obras Públicas, Transportes e Comunicações, *Mário Lino Soares Correia*.

Despacho conjunto n.º 413/2006. — Considerando que a servidão radioelétrica de protecção à ligação hertziana entre os centros radioelétricos de Lisboa e de Fóia, pertencentes à então empresa pública Aeroportos e Navegação Aérea, ANA, E. P., hoje ANA — Aeroportos de Portugal, S. A., situados, respectivamente, no Centro de Controlo do Tráfego Aéreo do Aeroporto de Lisboa e na Estação de Comunicações de Fóia, não tem actualmente razão de existir, nos termos definidos no despacho conjunto A-95/90-XI, dos Ministros das Finanças e das Obras Públicas, Transportes e Comunicações, de 21 de Setembro, publicado no *Diário da República*,

2.ª série, n.º 249, de 27 de Outubro de 1990, em virtude de ter sido desactivada a ligação que aquela servidão protegia;

Considerando que o direito de propriedade deve presumir-se livre e que a servidão traduz um encargo, o qual só deve existir quando for necessário, isto é, enquanto a coisa dominante exercer a utilidade pública que determinou a sua constituição;

Atento o disposto nos artigos 5.º do Decreto-Lei n.º 597/73, de 7 de Novembro, e 4.º do Decreto-Lei n.º 215/87, de 29 de Maio, o Governo decreta o seguinte:

1 — As áreas adjacentes ao percurso da ligação hertziana entre os centros radioelétricos de Lisboa e Fóia, localizados, respectivamente, no Centro de Controlo do Tráfego Aéreo do Aeroporto de Lisboa e na Estação de Comunicações de Fóia, na distância de 170,3 km, são desoneradas da servidão radioelétrica e das outras restrições de utilidade pública a que estavam sujeitas.

2 — É revogado o despacho conjunto A-95/90-XI, de 21 de Setembro.

26 de Abril de 2006. — O Ministro de Estado e das Finanças, *Fernando Teixeira dos Santos*. — O Ministro das Obras Públicas, Transportes e Comunicações, *Mário Lino Soares Correia*.

Despacho conjunto n.º 414/2006. — Considerando que a servidão radioelétrica de protecção à ligação hertziana entre os centros radioelétricos de Santiago do Cacém e Sines, situados, respectivamente, no caminho de Santa Cruz, junto ao Largo do Mercado, em Santiago do Cacém, e na Praça do Conselheiro Tomaz Ribeiro, em Sines, incluindo um repetidor passivo situado no Edifício Ancorope, na Avenida do General Humberto Delgado, em Sines, pertencentes aos então Correios e Telecomunicações de Portugal, E. P., não tem actualmente razão de existir nos termos definidos no despacho conjunto A-5/91-XI, de 12 de Março, dos Ministros das Finanças e das Obras Públicas, Transportes e Comunicações, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 133, de 9 de Junho de 1992, em virtude de ter sido desactivada a ligação que aquela servidão protegia;

Considerando que o direito de propriedade deve presumir-se livre e que a servidão traduz um encargo, o qual só deve existir quando for necessário, isto é, enquanto a coisa dominante exercer a utilidade pública que determinou a sua constituição;

Considerando o disposto nos artigos 5.º e 14.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 597/73, de 7 de Novembro, conjugados com o artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 215/87, de 29 de Maio, determina-se o seguinte:

1 — As áreas adjacentes ao percurso da ligação hertziana entre os centros radioelétricos de Santiago do Cacém e Sines, numa distância de 16,8 km, são desoneradas da servidão radioelétrica e das outras restrições de utilidade pública a que estavam sujeitas.

2 — É revogado o despacho conjunto A-5/91-XI, de 12 de Março.

26 de Abril de 2006. — O Ministro de Estado e das Finanças, *Fernando Teixeira dos Santos*. — O Ministro das Obras Públicas, Transportes e Comunicações, *Mário Lino Soares Correia*.

MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL

Gabinete do Secretário de Estado da Defesa Nacional e dos Assuntos do Mar

Despacho n.º 11 052/2006 (2.ª série). — 1 — Nos termos e ao abrigo do disposto na alínea i) do n.º 1 do artigo 25.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, na redacção dada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, dou por finda, a seu pedido, a comissão de serviço da licenciada Maria de Fátima Pereira Paulo Duarte, inspectora superior principal do quadro de pessoal da Inspeção-Geral de Finanças.

2 — O presente despacho produz efeitos a partir de 4 de Maio de 2006.

4 de Maio de 2006. — O Secretário de Estado da Defesa Nacional e dos Assuntos do Mar, *Manuel Lobo Antunes*.

Direcção-Geral de Pessoal e Recrutamento Militar

Despacho n.º 11 053/2006 (2.ª série). — Por meu despacho de 22 de Março de 2006, foi renovada a comissão de serviço para o cargo de direcção intermédia de 2.º grau, com a designação de chefe de divisão da Divisão Técnico-Jurídica, assessora principal, do quadro da Direcção-Geral de Pessoal e Recrutamento Militar, Maria Cândida Camacho Pereira Rito de Almeida Morgado, por um período de três anos, com efeitos a 21 de Maio de 2006, inclusive.

3 de Maio de 2006. — O Director-Geral, *Alberto Rodrigues Coelho*.